



PROJETO DE LEI Nº , DE 2019
(Do Sr. ALEXANDRE FROTA)

Dispõe sobre a prática de soltar pipa com linha esportiva de competição.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A prática de soltar pipa com linha esportiva de competição só pode ser realizada em pipódromo, por pessoa maior de idade ou por menor com idade acima de 16 anos, devidamente autorizado pelos pais ou responsável, com inscrição em associação nacional, estadual ou municipal dedicada à pipa esportiva.

Art. 2º Para efeito desta Lei, pipódromo é espaço dedicado à prática da atividade esportiva, artística e de lazer de soltar pipa.

Art. 3º O pipódromo deve estar localizado a uma distância mínima de 1.000 (mil) metros de rodovia pública e de rede elétrica.

Art. 4º A linha esportiva de competição deve ter uma cor visível e consistir exclusivamente de algodão, com no máximo três fios entrançados, não superior a 0,5 milímetros de espessura, ser encerada, com adesivo contendo apenas gelatina de origem animal ou vegetal.

Art. 5º A fabricação e comercialização de linha esportiva de competição deve ser realizada por pessoa física ou jurídica cadastrada, autorizada e sujeita a fiscalização pelas autoridades competentes.

Art. 6º A compra, posse, armazenamento e transporte de linha esportiva de competição só pode ser feita por maior de idade, inscrito em associação dedicada à pipa esportiva, mediante autorização e assinatura de termo de responsabilidade perante órgão público competente.



Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A pipa surgiu na China, mil anos antes de Cristo, como forma de sinalização militar. Dali foi para o Japão, Índia, Europa, sendo utilizada como brinquedo, instrumento de defesa, objeto artístico e de ornamentação. Ganhou destaque na história em 1752, quando Benjamin Franklin amarrou uma chave em uma pipa durante uma tempestade para demonstrar a eletricidade. A pipa chegou ao Brasil com os colonizadores portugueses, por volta de 1596. Há indícios de ter sido utilizada em quilombos para avisar a chegada de caçadores de escravo fugitivos. Nos países orientais a pipa continua sendo muito utilizada por motivos religiosos e místicos, como atrativo da felicidade, sorte, nascimento, fertilidade e vitória.¹

Conhecida como quadrado, pipa, pião, papagaio, pandorga, barrilete, arraia ou outro nome, dependendo da região ou país, a pipa é uma importante forma de diversão para crianças e adultos também. Além de divertir, a pipa desenvolve a sociabilidade, aproxima pais e filhos e, em muitos casos, ajuda a afastar a criança e o jovem da criminalidade, ensinando-os até mesmo uma profissão, que gera renda para sustento próprio e de sua família.

No Rio há muitas famílias que complementam a renda fazendo pipas; em Minas Gerais, existem cidadezinhas que têm como economia principal a fabricação de varetas para pipa. Há milhares de famílias no país cuja renda está ligada direta ou indiretamente ao fabrico de pipa: vai desde a plantação de bambu para confecção de varetas até o corte de papel para rabiolas. Hoje em dia existem muitas fábricas de pipa, mas a grande maioria continua sendo feita artesanalmente.

A despeito dos benefícios culturais, sociais e econômicos, soltar pipas nas cidades grandes oferece muitos riscos. Pipas enganchadas em fios ou antenas podem causar choques elétricos. Soltar pipa em lajes ou telhados oferece risco de acidentes graves, assim como correr atrás de pipas sem observar com cuidado o terreno ou o trânsito ao atravessar ruas. Linhas com fio de cobre ou cerol podem causar lesões no pescoço e provocar graves

¹ <http://www.forumseculo21.com.br/noticias219, pipa-a-arte-de-fazer-e-de-se-encantar.html>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

hemorragias, que em alguns casos podem provocar morte, especialmente de motociclistas e ciclistas.

Com o objetivo de assegurar a prática de soltar pipas em segurança estamos propondo que a atividade só possa ser praticada em locais e em condições apropriadas. Dada a relevância da matéria, esperamos poder contar com o apoio dos nossos ilustres Pares nesta Casa para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado ALEXANDRE FROTA

Apresentação: 03/03/2020 10:14

PL n.442/2020